

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP26CIM000076
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº 000017/2026 - e**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 - CIMAUI

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados: Alpestre, RS; Ametista do Sul, RS; Barra do Guarita, RS; Barra Funda, RS; Boa Vista das Missões, RS; Caiçara, RS; Cerro Grande, RS; Cristal do Sul, RS; Derrubadas, RS; Dois Irmãos das Missões, RS; Erval Seco, RS; Esperança do Sul, RS; Frederico Westphalen, RS; Gramado dos Loureiros, RS, Iraí, RS; Jaboticaba, RS; Liberato Salzano, RS; Miraguaí, RS; Nonoai, RS; Novo Tiradentes, RS; Palmitinho, RS; Pinhal, RS; Pinheirinho do Vale, RS; Planalto, RS; Redentora, RS; Rodeio Bonito, RS; Sagrada Família, RS; São Pedro das Missões, RS; Seberi, RS; Severiano de Almeida, RS; Taquaruçu do Sul, RS; Tenente Portela, RS; Trindade do Sul, RS; Vicente Dutra, RS; Vista Alegre, RS; e, Vista Gaúcha, RS; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, integram essa Ata de Registro de Preços e após manifestação, resolvem registrar o preço da empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI- 365 - LA SALLE, PATO BRANCO-PR CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, neste ato representada POR, Sr. ANDREA LETICIA GRAMS, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento futuro, eventual e parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL E FRALDAS, conforme itens referenciados no Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o Anexo 2.
- 2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderá ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço desde que se refira a execução.

- 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, formalizados dentro do sistema fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de ATÉ 15 DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, enviada por meio eletrônico. Sendo seu controle e acesso de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de, obrigatoriamente, anexar a nota fiscal eletrônica no sistema disponibilizado pelo Órgão Gerenciador e após, confirmar o fornecimento.
- 3.1.5. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é Órgão Gerenciador podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o ente comprador quanto ao fornecedor.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante, execução de garantia, trocas de bens, correrão por conta do exclusiva do Fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, troca de peças e equipamentos, horas técnicas e ao deslocamento pessoal.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, bem como, o fornecedor deve seguir e garantir que os itens sejam entregues, fornecidos e armazenados conforme orientação do fabricante.

3.3. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4. O prazo de validade dos itens que não estipulado em seu descritivo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar de sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na esta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) lançar atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal no sistema disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;
- e) manter em condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- f) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- g) obrigatoriamente o fornecedor deverá entregar o produto conforme o múltiplo da embalagem informado na proposta. Caso não possua condições de realizar a entrega nestes termos, deverá bonificar o Órgão Participante com o quantitativo divergente da embalagem.

g.1) Na hipótese de o fornecedor solicitar a troca da marca do produto, e sendo deferido pelo Consórcio, deve ser considerado o múltiplo apresentado na proposta original para solicitações que já foram emitidas, sendo de total responsabilidade do fornecedor arcar com eventual diferença do quantitativo da embalagem, não podendo recusar a entrega do medicamento em razão de tal circunstância, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes, inclusive até o cancelamento da ARP. A gerência com relação ao pedido de troca de marca será feita pelo CIMAU.

h) manter contato telefônico, endereço e e-mail sempre atualizados para melhor comunicação com o Órgão Gerenciador;

i) Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados até o 5º (quinto) dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Na hipótese de cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções, através de procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, quando ocorrer a prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Multa, considerando, além da prática das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

c.1. Na hipótese de não ser realizada a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital, acrescido de 5 (cinco) dias corridos, será aplicada a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre do valor do contrato, referente ao respectivo objeto não entregue, facultado ao CIMAU promover o cancelamento do registro de preços, a rescisão contratual ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos do artigo 8º da Resolução 16/2023 do CIMAU;

c.2. Na hipótese de ser realizada a entrega em atraso do objeto licitado, será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, referente ao objeto entregue em atraso;

c.2.1. Considerando o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, entende-se por entregue em atraso o objeto cuja entrega ocorreu a partir do 16º (decimo sexto) dia até o 20º (vigésimo) dia após a emissão da emissão da Autorização de Fornecimento.

c.3. Na hipótese do fornecedor realizar a entrega do objeto e não alimentar o sistema próprio do Consórcio com a documentação necessária comprobatória da entrega, será aplicada multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada descumprimento.

d) Dependendo da infração cometida, se gerar algum prejuízo ao CIMAU ou a qualquer um dos municípios consorciados, além das sanções acima previstas, poderá o Fornecedor ser penalizado em perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

e) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução C.A. nº 13/2020 do Consórcio Intermunicipal do Médio e Alto Uruguai - CIMAU.

6.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A. nº 016/2023.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, de 120 (cento e vinte) dias, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br

8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAUI reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar o objeto lícitado.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº [PALAno], Pregão Eletrônico nº 0003/2026 - CIMAUI, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.2.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1				
Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	COMPRIMIDO	ACARBOSE 50 MG CP	EMS - AGLUCOSE 1356900350024	0,6600
7	UNIDADE	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE (UNIDADE = FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR)	EMS - EMS 1023513420112	4,0160
8	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE (UNIDADE = FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR)	EMS - EMS 1023513420066	6,2290
10	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO ENVELOPE 5 G	EMS - EMS 1023513420104	0,5800
12	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400 MG CP	EMS - EMS 1023513220059	0,3610
14	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG CP TAMPONADO	EMS - SOMALGIN 1356906470315	0,1300
21	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG CP	MYLAN - THIOCTACID 1883000740021	5,3887
30	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROÍCO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (TORVAL) CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	TORRENT - TORVAL CR 1052500180162	1,1790
36	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CP	EMS - EMS 1023511280021	0,2258
37	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG + COLECALCIFEROL 5.600 UI CP	ORGANON - FOSAMAX D 1002901800025	38,1668
46	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,25 MG CP	EMS - EMS 1023506630034	0,0864
47	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,50 MG CP	EMS - EMS 1023506630093	0,0596
48	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG CP	EMS - EMS 1023506630158	0,0585
49	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG CP	EMS - EMS 1023506630204	0,0965
57	COMPRIMIDO	AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	EMS - EMS 1023506750285	0,1586
58	COMPRIMIDO	AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CP	EMS - EMS 1023506750102	0,2080
68	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG CP	SUPERA - AMYTRIL 1029803640041	0,5081
75	UNIDADE	AMOXICILINA 80 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO (UNIDADE = FRASCO 100 ML + MEDIDOR)	ACHE - ACHE	17,8900
76	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO POTÁSSIO 125 MG CP	EMS - EMS 1023505320023	0,6488
78	UNIDADE	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO POTÁSSIO 12,5 MG/ML (UNIDADE= FRASCO 75 ML + MEDIDOR)	EMS - EMS 1023505280080	9,9750
79	UNIDADE	AMOXICILINA 80 MG/ML + CLAVULANATO POTÁSSIO 11,4 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO (UNIDADE = FRASCO 70 ML + MEDIDOR)	EMS - EMS 1023508190023	13,5019
92	COMPRIMIDO	APIXABANA 2,5 MG CP	EMS - EMS 1023514340023	0,5634
93	COMPRIMIDO	APIXABANA 5 MG CP	EMS - EMS 1023514340074	0,4199
100	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG CP	EMS - EMS 1023504580196	0,0425
101	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG CP	EMS - EMS 1023504580277	0,0997
110	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG CP	EMS - EMS 1023511190020	0,0975
111	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CP	EMS - EMS 1023511190081	0,1240

112	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG CP	EMS - EMS 1023511190144	0,2475
113	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG CP	EMS - EMS 1023511190209	5,3300
133	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150 MG CP	BIOLAB - BIOLAB 1097403630035	1,2997
149	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROP. 0,64 MG/G (0,5 MG/G) + CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA/CREME 30 G	EMS - EMS 1023505910017	5,8330
150	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROP. 0,64 MG/G (0,5 MG/G) + CETOCONAZOL 20 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G POMADA/CREME 30 G	EMS - EMS 1023512730010	4,5476
151	BISNAGA	BETAMETASONA, DIPROP. 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1 MG/G POMADA/CREME 30 G	EMS - EMS 1023507130027	6,4030
152	BISNAGA	BETAMETASONA, VALERATO 1 MG/G POMADA/CREME 30 G	GERMED - GERMED 1058303560018	6,1561
153	BISNAGA	BETAMETASONA, VAL. 2,5 MG/G + HIALURONIDASE 150 UTR POMADA 20 G	APSEN - POSTEC 1011801640033	110,6892
155	COMPRIMIDO	BEZAFIBRATO 200 MG CP	EMS - EMS 1023506550022	0,9600
157	COMPRIMIDO	BILASTINA 20 MG CP	EMS - EMS 1023512620037	0,3353
161	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML + TIMOLOL 1,5 MG/ML + BRIMONIDINA 6,83 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	ALLERGAN - TRIPLINEX 1014701860011	202,1505
169	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	MERCK - CONCOR HCT 1008903720011	3,5815
173	COMPRIMIDO	BREXPIRAZOL 1 MG CP	LUNDBECK - REXULT 1047500530061	10,2370
174	COMPRIMIDO	BREXPIRAZOL 2 MG CP	LUNDBECK - REXULTI 1047500530078	14,5445
175	COMPRIMIDO	BREXPIRAZOL 3 MG CP	LUNDBECK - REXULTI 1047500530086	17,6559
176	FRASCO	BRIMONIDINA, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	ALPHABRIN - GEOLAB	19,2565
184	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	ACHE - SOMALIUM 1057301520045	24,8900
191	COMPRIMIDO	BRONFENIRAMINA 12 MG + FENILEFRINA 15 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACHE - ACHE	0,9785
194	COMPRIMIDO	BUCLIZINA, DICLORIDRATO 25 MG CP	COSMED - BUCLINA 1781709400027	0,5600
195	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	EMS - EMS 1023511800015	11,3427
197	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	EMS - EMS 1023511800023	14,0256
200	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS 1023510390050	0,3079
201	COMPRIMIDO	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS 1023512310100	0,6745
211	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	LIBBS - VENZER HCT 1003301820082	1,7473
237	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG CP	EMS - EMS 1023510730048	0,0690
239	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG CP	EMS - EMS 1023510730188	0,0740
240	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG CP	EMS - EMS 1023510730250	0,1135
242	CÁPSULA	CEFACLO 500 MG CÁPSULA	EMS - CECLOR BD 1356900330325	8,4740
245	UNIDADE	CEFADROXILA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 100 ML + DOSADOR	EUROFARMA - EUROFARMA 1004308140018	56,8575
259	CÁPSULA	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	J&J - REACTINE 1572112120037	3,7337
263	CÁPSULA	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	EMS - EMS 1023506100019	0,2128
265	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS 1023512540025	0,4300
274	FRASCO	CICLOPIROX OLAMINA 80 MG/G ESMALTE	THERASKIN - MICOLAMINA	120,0000
294	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10 MG CP	PHARLAB - URBANIL 1410706590013	0,6159
295	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20 MG CP	PHARLAB - URBANIL 1410706590056	1,1092
297	BISNAGA	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G POMADA OU CREME 30 G	GERMED - GERMED 1058303970021	4,8418

298	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG CP	EMS - CLO 1356906140080	0,4940
299	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG CP	EMS - CLO 1356906140099	1,0355
300	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - CLO 1356906140064	0,9880
324	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25 MG CP	EMS - EMS 1023506140045	0,1358
330	UNIDADE	CLOTIMAZOL 500 MG (UNIDADE = CAPSULA + APLICADOR)	BAYER - GINO CANESTEN CAPSULA	89,9900
337	COMPRIMIDO	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO + ÁCIDO HIALURÔNICO + METILSULFONILMETANO CP (REFERÊNCIA: MOTILEX HA + MSM)	APSEN - MOTILEX HA + MSM	5,4039
339	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5 MG CP	MULTILAB - MULTILAB 1181901440025	0,1453
347	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE 6 MG CP	EMS - EMS 1023507250073	0,6878
348	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE 30 MG CP	EMS - EMS 1023507250219	3,3199
352	COMPRIMIDO	DESLORATADINA 5 MG CP	EMS - EMS 1023514260151	0,2634
361	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG CP	EMS - EMS 1023507020434	0,1605
369	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	TEUTO - DEXAVISON	8,0000
370	AMPOLA	DEXAMETASONA 5,2 MG/ML + TIAMINA 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML + LIDOCAÍNA 5 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	UQM - DEXANEURIN	12,5000
374	BISNAGA	DEXCLORFENIRAMINA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30 G	EMS - EMS	9,2625
375	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG CP	EMS - EMS 1023507360022	0,0988
397	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 30 MG CP	EMS - EMS 1023507400121	0,1358
398	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60 MG CP	EMS - EMS 1023507400172	0,2099
405	FRASCO	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 40 MG/ML SOLUÇÃO 50 ML	EMS - LYBERDIA 1023514370011	325,2515
413	UNIDADE	DIPIRONA SUPOSITÓRIO 300 MG	OPELLA - NOVALGIN	4,1040
414	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG + PROMETAZINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG CP	LEGRAND - DORILEN 1677302100042	0,3014
415	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/1,5 ML + PROMETAZINA 5 MG/1,5 ML + ADIFENINA 10 MG/1,5 ML SOLUÇÃO ORAL 15 A 20 ML	LEGRAND - DORILEN	4,2970
421	CÁPSULA	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG CÁPSULA	APSEN - DOBEVEN 1011806120054	2,3536
423	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG CP	EMS - EMS 1023509990058	0,0360
434	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG CP	EMS - EMS 1023507540098	0,0646
440	BLÍSTER	DROSPIRENONA 4 MG BLÍSTER CALENDÁRIO COM 28 CP (24 CP + 4 PLACEBOS)	EXELTIS - SLINDA	110,9220
441	BLÍSTER	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 CP	LEGRAND - LEGRAND	12,3563
442	BLÍSTER	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG BLÍSTER CALENDÁRIO COM 28 CP (21 CP + 7 PLACEBOS)	EUROFARMA - EUROFARMA	36,5924
443	BLÍSTER	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG BLÍSTER CALENDÁRIO COM 24 CP	ACHE - ACHE	25,2605
445	CÁPSULA	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA	EMS - EMS 1023510880082	1,0600
448	COMPRIMIDO	EDOXABANA 30 MG CP	ALTHAIA - ALTHAIA	1,9380
449	COMPRIMIDO	EDOXABANA 60 MG CP	ALTHAIA - ALTHAIA 1351700910130	1,9697
450	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CP	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA 1091701490021	2,0422
451	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG CP	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA 1091701490054	2,8220
453	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5 MG CP	BOEHRINGER - GLYXAMBI 1036701760024	12,2519

454	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG CP	BOEHRINGER - JARDIANCE DUO 1036701780033	4,1782
463	FRASCO	EPINASTINA, CLORIDRATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	ALLERGAN - RELESTAT	69,8900
465	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG CP	EMS - EMS 1023510630043	0,0952
467	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG CP	EMS - EMS 1023510630116	0,1557
478	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	EMS - EMS 1023506320019	0,1628
479	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG CP	EMS - EMS 1023506320116	0,2679
480	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG CP	EMS - EMS 1023506320094	0,5596
481	BLÍSTER	ESTRADIOL 1 MG BLISTER COM 28 CP	BAYER - PRIMOGYNA 1705600680011	50,9783
482	BLÍSTER	ESTRADIOL 1 MG + DROSPIRENONA 2 MG BLISTER CALENDARIO COM 28 CP	EUROFARMA - NUANCE	69,3405
490	COMPRIMIDO	EVOGLIPTINA 5 MG CP	EUROFARMA - SUGANON 1004313430037	3,1295
491	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG CP	EMS - EMS 1023511320031	0,3999
493	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20MG CP	EMS - EMS 1023511390127	0,5044
494	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 40MG CP	EMS - EMS 1023511390208	0,9994
497	UNIDADE	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54 MG/ML XAROPE (UNIDADE= FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR)	EMS - EMS 1023512560034	22,0400
500	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 50 MG CP	PHARLAB - GARDENAL 1410706580018	0,4093
505	CÁPSULA	FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULA	EMS - EMS 1023509420022	0,6175
508	COMPRIMIDO	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG CP	EUROFARMA - DEXFER	1,6710
512	COMPRIMIDO	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,35 MG CP MASTIGÁVEL	BLANVER - NORIPURUM FÓLICO 1152400140025	1,8703
513	COMPRIMIDO	FERROSO, BISGLICINATO 300 MG CP	EMS - NEUTROFER	1,6200
514	FRASCO	FERROSO, BISGLICINATO 250 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	EMS - NEUTROFER	53,6451
515	FRASCO	FERROSO, BISGLICINATO 250 MG/ML + ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	EMS - NEUTROFER FOLICO	49,5724
523	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG CP	EMS - EMS 1023506350023	0,2023
529	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM 1 MG CP	EMS - ROHYDORM 1039001990013	0,6536
530	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM 2 MG CP	EMS - ROHYDORM 1356906040035	1,1827
535	FRASCO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	EMS - DAFORIN 1356905980174	16,2320
547	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 600 MG CP	EMS - EMS 1023509650044	3,7050
552	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600 MG CP	MEDLEY - MEDLEY	1,7964
553	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 900 MG CP	MEDLEY - MEDLEY	2,2719
556	BLÍSTER	GESTODENO 0,015 MG + ETINILESTRADIOL 0,060 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 28 CP	ACHE - ACHE	17,0800
587	FRASCO	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FQM - OTOSPORIN	12,6876
593	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25 MG CP	EMS - EMS 1023509980036	0,1710
598	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	MULTILAB - BUPROVIL 1181903800029	1,6362
600	ENVELOPE	IBUPROFENO ARGININA 1155 MG (IBUPROFENO 600 MG + ARGININA 555 MG) GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE COM 3 G.	ZAMBON - SPIDUFEB	4,3130
602	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS 1023511250041	0,1320
604	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 20 MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	BOEHRINGER - ATROVENT N 1036700040141	28,4100

607	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG CP SUBLINGUAL	EMS - ISORDIL 1356900150041	0,2622
608	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	EMS - EMS 1023512050036	0,7410
611	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 50 MG CP	ACHE - ACHE	1,7151
613	COMPRIMIDO	LACOSAMIDA 200 MG CP	ACHE - ACHE	6,3443
645	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG CP	SANOFI MEDLEY - PURAN T4 1832603530227	0,0924
647	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG CP	SANOFI MEDLEY - PURAN T4 1832603530227	0,2730
649	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG CP	SANOFI MEDLEY - PURAN T4	0,4662
660	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG CP	EMS - LINADIB DUO	1,8715
667	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2 MG CP	EMS - EMS 1023504980127	0,1132
671	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	EMS - EMS 1023507210330	0,1471
672	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	EMS - EMS 1023507210128	0,2718
674	COMPRIMIDO	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG CP	PHARLAB - PHARLAB 1410706230076	2,3758
679	COMPRIMIDO	MECLOZINA, DICLORIDRATO 25 MG CP	APSEN - MECLIN JET 1011806380021	1,3977
683	COMPRIMIDO	MELOXICAM 7,5 MG CP	MULTILAB - MULTILAB 1677304550010	0,1966
684	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG CP	EMS - EMS 1023505270190	0,0978
686	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 MG CP	MULTILAB - MULTILAB 1181902730027	0,1577
687	COMPRIMIDO	MEMANTINA 20 MG CP	TORRENT - MEALZ	4,0071
688	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - CHRON-ASA 5 1356900220090	2,2800
692	COMPRIMIDO	METENAMINA 120 MG + METILTIONÍNIO 20 MG CP	GROSS - SEPURIN	1,9410
697	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG CP LIBERAÇÃO CONTROLADA	MERCK - GLIFAGE XR	0,9988
700	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG CP	EMS - EMS 1023512240031	0,2716
706	CÁPSULA	METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50 MG CÁPSULA	ACHE - DIGEPLUS 1057303650027	1,4060
712	COMPRIMIDO	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG CP	BLAU - METREXATO 1163700330062	0,8867
714	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG CP	LEGRAND - CANDERM 1677301810054	0,3100
716	UNIDADE	METRONIDAZOL 40 MG/ML - BENZOILMETRONIDAZOL - SUSPENSÃO (UNIDADE = 100 ML + COPO DOSADOR)	EMS - EMS	5,0635
729	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG CP ORODISPERSIVEL	EMS - EMS 1023512810022	0,6175
741	COMPRIMIDO	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 400 MG CP	EMS - EMS	5,0000
742	FRASCO	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	GEOLAB - OFTALMOX	25,0451
743	FRASCO	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	LEGRAND - FACOBA 1677306600015	33,9425
751	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG CP	EMS - EMS 1023513310041	0,4108
754	FRASCO	NEPAFENACO 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	NOVARTIS - NEVANAC	66,3800
765	FRASCO	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 45 ML	ALTHAIA - IROSE 1351700730019	7,2502
766	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5 MG CP	GERMED - GERMED 1058303620029	0,1460
773	BLÍSTER	NORETISTERONA 0,35 MG BLÍSTER CALENDÁRIO COM 35 CP	BIOLAB - BIOLAB 1097402620028	6,5911
781	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5 MG CP	EMS - EMS 1023510060247	0,1980
784	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG CP	EMS - EMS 1023513350033	0,3135

785	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG CP	EMS - EMS 1023513350106	0,4674
786	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG CP	EMS - EMS 1023511510033	0,8370
787	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG CP	EMS - EMS 1023511510114	0,9414
788	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG CP	EMS - EMS 1023511510191	1,0540
789	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	EMS - EMS 1023513330032	0,5274
790	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	EMS - EMS 1023513330113	0,6930
791	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	EMS - EMS 1023513330180	0,7039
801	UNIDADE	ONDANSETRONA 0,8 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (UNIDADE = FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR)	UQM - ONDSET	66,3019
826	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL 37,5 MG CP	EMS - EMS 1023514130010	0,4037
827	COMPRIMIDO	PAROXETINA, CLORIDRATO 12,5 MG CP LIBERAÇÃO MODIFICADA	SUPERA - ROXETIN XR	2,3278
833	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS	1,6009
853	FRASCO	POLICRESULENO 360 MG/G (36%) SOLUÇÃO 12 ML	COSMED - ALBOCRESIL	33,6395
856	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,125 MG CP	CRISTALIA - QUERA 1029805260025	0,5770
857	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,250 MG CP	EMS - EMS 1023510830093	0,9071
859	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,750 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA - EUROFARMA	3,3725
862	COMPRIMIDO	PRAVASTATINA SODICA 20 MG CP	SANOFI MEDLEY - SANOFI MEDLEY	2,3560
864	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA 20 MG CP	EMS - EMS 1023510430060	0,3486
878	COMPRIMIDO	PROBIÓTICO BIOTTA 25BI CP	MARJAN - BIOTTA 25BI	7,2180
884	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG CP	ALTHAIA - ALTHAIA	0,4268
888	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG CP	SANOFI MEDLEY - SANOFI MEDLEY	0,0963
890	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 80 MG CP	EMS - EMS	0,7486
891	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA, SUCCINATO 2 MG CP	BAGO - RESOLOR	10,1571
892	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG CP	EMS - EMS 1023510170042	0,0855
894	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100 MG CP	EMS - EMS 1023510170182	0,2697
895	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG CP	EMS - EMS 1023510170271	0,5510
896	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA - QUEPSIA LP	9,9239
898	SACHÊ	RACECADOTRILA 10 MG GRANULADO SACHÊ 1 G.	BAGO - TIORFAN	3,0970
899	SACHÊ	RACECADOTRILA 30 MG GRANULADO SACHÊ 1 G.	BAGO - TIORFAN	2,9290
922	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15 MG CP	EMS - VYNAXA 1023512830317	0,2090
923	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG CP	EMS - VYNAXA 1023512830333	0,2299
927	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 5 MG + EZETIMIBA 10 MG CP OU CAPSULA	COSMED - COLEDUE-R	1,9380
959	CÁPSULA	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA	EUROFARMA - EUROFARMA 1004311490016	0,5758
960	CÁPSULA	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 15 MG CÁPSULA	EMS - EMS 1023508840036	0,4180
970	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, FOSFATO 25 MG CP	RANBAXY - RANBAXY 1235202910025	0,7752
973	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG CP	GERMED - SITGLU MET 1058310400128	1,5750
974	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG CP	GERMED - SITGLU MET 1058310400081	1,5760

977	COMPRIMIDO	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG CP	ASTELLAS - VESOMNI 1771700050026	5,5279
978	BISNAGA	SORBITOL 714 MG/G + LAURISULFATO 7,70 MG/G SOLUÇÃO RETAL 6,5 G	KLEY HERTZ - ENEMIN 1068901990013	4,8990
984	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	EMS - EMS 1023510480076	2,6955
988	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 200 MG CP	BLANVER - EQUILID 1152400220037	1,4498
989	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG CP	COSMED - SULPAN 1781709390013	1,6655
990	COMPRIMIDO	SUMATRIPTANA, SUCCINATO 25 MG CP	LIBBS - SUMAX 1003301630046	5,8995
993	BISNAGA	SYMPHYTUM OFFICINALE 350 MG/G (CONFREI) CREME DERMATOLÓGICO 25 G	P&G - FLEXIVE 1214206650051	46,3980
997	CÁPSULA	TANSULOSINA 0,4 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS 1023512400037	0,5303
999	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80 MG CP	ALTHAIA - ALTHAIA 1351700530095	0,9810
1001	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 10 MG CP	BOEHRINGER - MICARDIS ANLO 1036701660089	4,1988
1003	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	EMS - BRAMICAR HCT 1356907290108	1,1913
1019	COMPRIMIDO	TICAGRELOR 90 MG CP	RANBAXY - RANBAXY 1235202950043	3,1245
1020	COMPRIMIDO	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250 MG CP	BIOLAB - BIOLAB 7896112401216	0,9601
1021	FRASCO	TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	EMS - EMS 1023507740186	2,4890
1025	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	GERMED - GERMED 1058308520014	4,2465
1026	FRASCO	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	UNIAO QUIMICA - TOBRACORT 1049713050010	29,7116
1027	BISNAGA	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	UQM - TOBRACORT 1049713050029	34,8555
1028	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25 MG CP	EMS - EMS 1023507530092	0,1524
1029	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG CP	EMS - EMS 1023507530246	0,1703
1030	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG CP	EMS - EMS 1023507530394	0,2891
1033	COMPRIMIDO	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - EMS 1023514100030	0,6422
1042	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G ORABASE 10 G	EMS - EMS 1023507350019	3,0875
1045	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS - NEOVANGY MR 1023512720058	0,3668
1046	BLÍSTER	TRIQUILAR - BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 CP	UQM - TRIQUILAR 1049715010024	9,4708
1047	COMPRIMIDO	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CP SUBLINGUAL	EMS - EMS 1023514020045	0,3868
1052	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG CP	EMS - EMS 1023510120215	0,2850
1055	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG CP	ACHE - BRAVAN DUO 1057307370029	1,7820
1057	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG CP	EMS - BRASART BCC 1057307370061	1,8145
1061	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	EMS - BRASART HCT 1356907320163	0,6791
1062	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	EMS - BRASART HCT 1356907320104	0,7543
1063	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CP	EMS - BRASART HCT 1356907320181	2,4662
1064	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	EMS - BRASART HCT 1356907320066	2,3390
1065	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG CP	FQM - MAREVAN 1039001470265	0,4109
1070	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG CP	EMS - EMS 1023506260091	0,2091
1073	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG CP	ALTHAIA - ALTHAIA 1351700760181	1,1918

1091	COMPRIMIDO	VITAMINA B1 + B2 + B5 + B6 + B9 + B12 + K2 + CARNITINA (DOZEMAST NP) CP	MARJAN - DOZEMAST NP 1015502530077	2,3030
1100	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG CP SUBLINGUAL	GERMED - GERMED 1058309910053	0,2310
1102	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG CP	EMS - EMS 1023510650036	0,0990
1103	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG CP SUBLINGUAL/RODISPERSÍVEL	EMS - PATZ SL 1356906430232	4,4445
1504	COMPRIMIDO	IMURAN 50 MG (ASPEN) - AZATIOPRINA 50 MG CP. AÇÃO JUDICIAL.	APSEN - IMURAN 1376401280017	3,9832
1505	CAIXA	OPTIVE UD (ALLERGAN)- CAIXA COM 30 FLACONETES DE 0,4 ML CADA. ESTÉRIL, SEM CONSERVANTE. AÇÃO JUDICIAL.	ALLERGAN - OPTIVE UD 82664440006	95,3680
1506	FRASCO	BOSTON SIMPLUS - SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE LENTE. FRASCO COM 120 ML. AÇÃO JUDICIAL	BL - BOSTON SIMPLUS 80136060089	99,6930
1512	FRASCO	COMBTOL 10 ML (ACHE)- BRIMONIDINA 2 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML (SEM CONSERVANTES).	ACHE - COMBTOL 1057300980026	114,7505
1516	LATA	LEITE EM PÓ NESTLÉ NINHO, INTEGRAL INSTANTÂNEO. LATA COM 380 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	NESTLÉ - NINHO INTEGRAL INSTANTÂNEO 380G	25,1750
1517	UNIDADE	NOVALGINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (UNIDADE= FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA)	OPELLA - NOVALGINA 1130000580396	35,9831
1518	COMPRIMIDO	PURAN T4 (SANOFI) - LEVOTIROXINA 25 MCG CP	SANOFI MEDLEY - PURAN T4 1832603530014	0,5035
1519	CAIXA	PURAN T4 (SANOFI) - LEVOTIROXINA 37,5 MCG. CAIXA COM 30 CP.	SANOFI MEDLEY - PURAN T4 1832603530235	8,6850

Anexo 2

Item-Quant: 2-240.00; 7-9100.00; 8-9650.00; 10-35800.00; 12-66400.00; 14-7900.00; 21-120.00; 30-3860.00; 36-84000.00; 37-660.00; 46-102000.00; 47-268000.00; 48-315620.00; 49-90620.00; 57-34600.00; 58-46600.00; 68-4300.00; 75-1100.00; 76-174800.00; 78-15400.00; 79-42300.00; 92-13250.00; 93-21000.00; 100-124000.00; 101-14500.00; 110-60500.00; 111-155600.00; 112-190000.00; 113-67500.00; 133-360.00; 149-1250.00; 150-8240.00; 151-1430.00; 152-240.00; 153-120.00; 155-23900.00; 157-8360.00; 161-96.00; 169-720.00; 173-2540.00; 174-2540.00; 175-2240.00; 176-60.00; 184-24.00; 191-21250.00; 194-330.00; 195-4350.00; 197-3812.00; 200-267500.00; 201-8600.00; 211-16850.00; 237-213000.00; 239-447000.00; 240-346000.00; 242-1080.00; 245-84.00; 259-1240.00; 263-23600.00; 265-56900.00; 274-60.00; 294-50000.00; 295-25900.00; 297-620.00; 298-17600.00; 299-133500.00; 300-42500.00; 324-15000.00; 330-1200.00; 337-3750.00; 339-4680.00; 347-1920.00; 348-720.00; 352-25400.00; 361-95500.00; 369-120.00; 370-500.00; 374-550.00; 375-19800.00; 397-5520.00; 398-7000.00; 405-12.00; 413-1800.00; 414-23200.00; 415-800.00; 421-460.00; 423-218000.00; 434-507000.00; 440-24.00; 441-24.00; 442-24.00; 443-41.00; 445-266000.00; 448-1320.00; 449-1320.00; 450-9200.00; 451-13700.00; 453-720.00; 454-360.00; 463-10.00; 465-546500.00; 467-631000.00; 478-389000.00; 479-67000.00; 480-80000.00; 481-4100.00; 482-50.00; 490-2480.00; 491-50000.00; 493-2060.00; 494-1200.00; 497-220.00; 500-2440.00; 505-1200.00; 508-3840.00; 512-1650.00; 513-1440.00; 514-60.00; 515-60.00; 523-416000.00; 529-5900.00; 530-540.00; 535-872.00; 547-4600.00; 552-10560.00; 553-4200.00; 556-25.00; 587-2100.00; 593-4680.00; 598-13100.00; 600-11110.00; 602-7000.00; 604-800.00; 607-33320.00; 608-47600.00; 611-1080.00; 613-1080.00; 645-5000.00; 647-3240.00; 649-720.00; 660-720.00; 667-164500.00; 671-12300.00; 672-11800.00; 674-720.00; 679-1220.00; 683-5300.00; 684-143000.00; 686-62000.00; 687-32100.00; 688-3140.00; 692-360.00; 697-720.00; 700-68600.00; 706-880.00; 712-9020.00; 714-151500.00; 716-1200.00; 729-7720.00; 741-1440.00; 742-25.00; 743-25.00; 751-12900.00; 754-60.00; 765-5450.00; 766-660.00; 773-60.00; 781-46700.00; 784-18620.00; 785-8140.00; 786-6000.00; 787-5920.00; 788-5800.00; 789-8800.00; 790-14500.00; 791-8580.00; 801-609.00; 826-15700.00; 827-1800.00; 833-360.00; 853-25.00; 856-8000.00; 857-1440.00; 859-3080.00; 862-720.00; 864-58500.00; 878-1400.00; 884-12500.00; 888-5600.00; 890-5600.00; 891-360.00; 892-489600.00; 894-198400.00; 895-39200.00; 896-1440.00; 898-60.00; 899-2450.00; 922-29800.00; 923-149600.00; 927-180.00; 959-720.00; 960-4320.00; 970-720.00; 973-2440.00; 974-6900.00; 977-360.00; 978-900.00; 984-8610.00; 988-3300.00; 989-26200.00; 990-720.00; 993-60.00; 997-52600.00; 999-24000.00; 1001-6600.00; 1003-6160.00; 1019-360.00; 1020-360.00; 1021-1372.00; 1025-2350.00; 1026-1330.00; 1027-580.00; 1028-100500.00; 1029-171000.00; 1030-87500.00; 1033-45500.00; 1042-4630.00; 1045-840.00; 1046-2680.00; 1047-31000.00; 1052-16800.00; 1055-5800.00; 1057-5800.00; 1061-8600.00; 1062-8600.00; 1063-8600.00; 1064-8600.00; 1065-11340.00; 1070-100400.00; 1073-420.00; 1091-3700.00; 1100-25400.00; 1102-210500.00; 1103-10300.00; 1504-2000.00; 1505-70.00; 1506-45.00; 1512-12.00; 1516-1200.00; 1517-12.00; 1518-480.00; 1519-16.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 14/08/2026

Órgão Gerenciador



Assinado digitalmente por
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
CPF: ***.731.670-**
Data: 14/08/2026 10:13:15 -03:00

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor



Assinado digitalmente por
ANDREA LETICIA GRAMS
CPF: ***.148.259-**
Data: 17/08/2026 18:28:12 -03:00

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001